



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

LEI No. 621/95

Lido em 03/11/1995.

Responsável

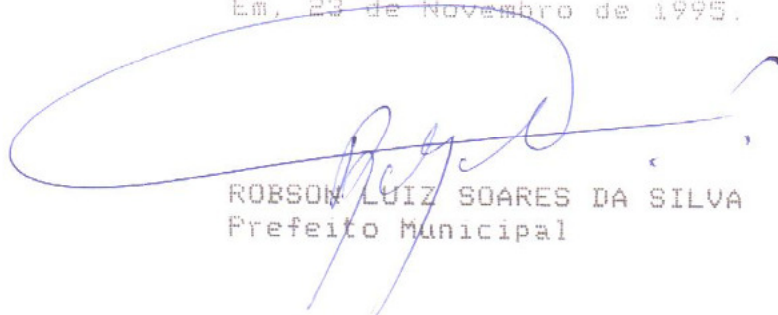
SÚMULA: " DECLARA O ESTADO DE EMER-
GÊNCIA NO SETOR ENERGÉTICO DA CIDA-
DE DE ALTA FLORESTA-MT".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORES-
TA, Estado de Mato Grosso, no uso
de suas atribuições legais aprovou,
e eu ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA,
Prefeito Municipal, sanciono a se-
guinte Lei.

- ARTIGO 1o. - Fica declarado o "Estado de Emergência" no Setor Energético da cidade de Alta Floresta-MT.
- ARTIGO 2o. - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, podendo o mesmo tomar as providências e medidas urgentes no sentido de minorar as consequências lesivas à coletividade em razão da precariedade dos serviços prestados pela CEMAT - Centrais Elétricas Matogrossenses S.A.
- ARTIGO 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- ARTIGO 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 23 de Novembro de 1995.


ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal